LEI Nº 1074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

REPASSE DE SUBSÍDIO A AGRICULTORES PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subsídio a agricultores do município de Barão, para executar serviços de retroescavadeira em sua propriedade.

Parágrafo 1º – O valor do subsídio será de R$ 15,00 (quinze reais) por hora de máquinas;
Parágrafo 2º - O limite de hora para cada produtor será de 05 horas por família.

Art. 2º O total de subsídio a ser concedido aos agricultores será de 150 horas, limite orçamentário.

Art. 3º O ressarcimento do referido subsídio será feito pela tesouraria municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, em que conste o nome do agricultor, a inscrição do produtor, a quantidade de horas trabalhadas, o valor da hora máquina e o valor total do serviço executado, com a homologação do Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 4º Terá acesso a este subsídio o agricultor que possuir propriedade no território de Barão e apresentar talão de produtor rural com inscrição do município de Barão, com produção comprovada.

Art. 5º Os serviços a serem executados serão autorizados pelo Secretário Municipal da Agricultura, mediante recibo de autorização.

Art. 6º Somente terá direito ao incentivo da presente Lei, o agricultor que estiver quites com a tesouraria municipal.

Art. 7º As despesas decorreste da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura 605 - Manutenção dos Serviços da Agricultura – 3.3.90.39.990100000 – Demais Serviços de Terceiros-PJ.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 02 de fevereiro de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.02.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 02/02/05 a 18/02/05

Secretaria Municipal da Administração